

## **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

### **1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **1. Contexto da consultoria**

A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagicad) tem como uma de suas missões promover estudos e pesquisas relacionadas às políticas e programas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Em 2023, foi instituído o Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação (GTMA) no MDS, constituído por pontos focais de todas as Secretarias do Ministério, no intuito de alinhar as demandas e as ações de monitoramento e avaliação das políticas e programas do órgão. A partir de reuniões bilaterais entre o Departamento de Monitoramento e Avaliação (DMA) da Sagicad e as Secretarias e áreas finalísticas foram levantadas uma série de demandas avaliativas, dentre elas algumas relacionais ao Cadastro Único e que têm aderência ao Resultado 1.5.1 deste PRODOC, qual seja,

Resultado 1.5.1. Elaborar estudos sobre efetividade, focalização e qualidade dos procedimentos operacionais do Cadastro Único, dos processos de cadastramento e das estratégias de comunicação e capacitação

Neste sentido, o presente objeto alinha-se tanto aos Objetivos do Prodoc, quanto ao Plano de apoio técnico da Gestão do Cadastro Único disponível através: [https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/5\\_Noticias\\_e\\_Conteudo/Publicacoes/Guia\\_s\\_e\\_Manuais/Plano\\_de\\_Monitoramento\\_da\\_Qualidade\\_da\\_Gestao\\_do\\_Cadastro\\_Uunico.pdf](https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/5_Noticias_e_Conteudo/Publicacoes/Guia_s_e_Manuais/Plano_de_Monitoramento_da_Qualidade_da_Gestao_do_Cadastro_Uunico.pdf). Trata-se de analisar a evolução comparativa dos resultados da Matriz de Indicadores do Plano de Apoio Técnico aos Estados, criada no contexto de oferecer ações de apoio técnico e avaliação das gestões municipal e estadual do Cadastro Único.

#### **2. Motivos e relevância**

A Matriz de indicadores do plano de apoio técnico tem como principal objetivo subsidiar os estados na sua atribuição de apoio técnico, supervisão, educação permanente e cofinanciamento aos municípios. É um Instrumento de diagnóstico da gestão que permite mensurar de forma padronizada e objetiva a qualidade da gestão do Cadastro Único em estados, municípios e no Distrito Federal. Sua construção tem como base fortalecer uma gestão orientada por dados, avaliação de desempenho, e melhoria contínua da oferta dos serviços públicos.

Esta Matriz foi construída por meio de oficinas de escuta e diálogo com as gestões estaduais, bem como revisão dos principais normativos e prioridades em termos de gestão do Cadastro Único.

A Matriz organiza os indicadores em 8 eixos:

1. Estrutura administrativa,
2. Unidades de atendimento,
3. Recursos humanos,

4. Gestão operacional,
5. Relação com a rede socioassistencial,
6. Capacitação e educação permanente,
7. Cadastramento de grupos vulneráveis (GPTE),
8. Controle social.

O conjunto destes eixos conta com 27 indicadores que têm por objetivo a) identificar os estados e respectivos municípios com baixa qualidade de gestão; b) direcionar apoio técnico específico; c) planejar capacitações e investimentos com base em evidências; e d) priorizar ações em locais mais vulnerabilizados ou que requeiram mais atenção em relação à qualificação dos dados do Cadastro Único. Entretanto, estes indicadores carecem de análises que possam melhor identificar a conformidade dos dados por meio de análises estatísticas que ofereçam as correlações entre eles e quais são os componentes principais deste conjunto de indicadores.

### **3. Necessidade da consultoria**

O objetivo desta consultoria individual é elaborar estudo com proposta de metodologia de acompanhamento e análise da evolução da gestão do Cadastro Único, com base nos resultados da Matriz de Indicadores do Plano de Apoio Técnico aos Estados. Mais especificamente, analisar os indicadores e desenvolver análises estatísticas (a exemplo de componente-principal, KPI, Teoria de Resposta ao Item), bem como produzir processo de automatização que possa subsidiar à evolução e análise dos impactos da gestão do Cadastro Único. Este trabalho vai contribuir para dimensionar os principais resultados alcançados e os desafios persistentes. Por meio desta consultoria, espera-se: (a) desenvolver análises estatísticas, (b) Automatizar os dados a partir de referência indicada pelo MDS, (c) Comparar os resultados ao longo do tempo; (d) destacar as regiões que mais evoluíram e caracterizar os perfis dos estados; e (e) promover a melhoria contínua da qualidade da gestão do Cadastro Único.

O monitoramento dos resultados da Matriz de indicadores da qualidade da gestão do Cadastro Único deve contemplar análises sistemáticas dos avanços e retrocessos nos níveis nacional, regional e estadual. A partir dos dados produzidos, será possível identificar padrões territoriais; destacar boas práticas; reconhecer fragilidades persistentes; e orientar o planejamento de ações de apoio técnico com base em evidências. Essa abordagem territorializada permite avaliar a efetividade das políticas implementadas, promover a equidade federativa e estimular a melhoria contínua da gestão nas diferentes esferas de governo.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

## **2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC**

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, a contratação está enquadrada no Objetivo Único de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”, para promover o Resultado 1.5 (“instrumentos de gestão e procedimentos operacionais do Cadastro Único aprimorados

em seus aspectos de gestão, cadastramento, comunicação e capacitação de beneficiários”) por intermédio da atividade 1.5.1 (“1.5.1 Elaborar estudos sobre efetividade, focalização e qualidade dos procedimentos operacionais do Cadastro Único, dos processos de cadastramento e das estratégias de comunicação e capacitação”).

### **3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

A pessoa consultora deverá, ao longo da consultoria, elaborar diversos produtos que contribuam para o aperfeiçoamento da Matriz de Indicadores do Plano de Apoio Técnico à Gestão do Cadastro Único.

#### **Produto 1: Relatório contendo análises estatísticas da Matriz de Indicadores**

**Atividade 1:** Participar de reunião com equipe SAGICAD (DMA e DGCAD) para conhecimento dos indicadores e alinhamento da metodologia a ser utilizada considerando análises de componente-principal, KPI, Teoria de Resposta ao Item

**Atividade 2:** Elaborar e submeter à aprovação o plano de trabalho a partir do que foi pactuado na atividade 1

**Atividade 3:** Realizar e apresentar análises estatísticas conforme plano de trabalho apresentado na atividade 2 para validação da equipe da SAGICAD (DMA)

**Atividade 4:** Produzir e enviar relatório com resultados descritivos e analíticos

#### **Produto 2: Relatório contendo script e documentação da produção dos indicadores a partir da Matriz de Indicadores para apoio técnico à gestão**

**Atividade 1:** Participar de reunião com SAGICAD (DGI e DMA) para alinhamento da formatação de como documentar os scripts em R utilizado ou outra linguagem pactuada pelo contratante

**Atividade 2:** Documentar os scripts a partir do modelo validado pelo contratante

**Atividade 3:** Elaborar versão preliminar do Manual Técnico/Documentação descrevendo a rotina dos dados, como executar, e atualizar as informações e apresentá-lo à equipe

**Atividade 4:** Incorporar os comentários da equipe técnica da SAGICAD, produzir, apresentar e enviar o Manual Técnico/Documentação

#### **Produto 3: Relatório analítico da evolução quantitativa dos resultados, avanços, desafios e retrocessos da Matriz de indicadores**

**Atividade 1:** Reunião de alinhamento com equipe da Sagicad

**Atividade 2:** Com base no produto 1, analisar as mudanças e evoluções nos resultados quantitativos dos eixos e indicadores da Matriz de Resultados de gestão no período de 2023 até o registro mais recente

**Atividade 3:** Elaborar, apresentar e enviar relatório comparativo e analítico dos avanços e retrocessos quantitativos, para os eixos e indicadores da Matriz pactuadas na atividade 1. Importante compor análises nos níveis nacionais, macrorregionais e estaduais

**Produto 4: Elaborar relatório final com avaliação dos eixos, evidenciando os principais resultados alcançados**

**Atividade 1:** Reunião de alinhamento com equipe da Sagicad

**Atividade 2:** Elaborar ranking dos estados com análises dos principais resultados e recomendações a partir dos achados, levando em consideração aqueles que mais avançaram em seus respectivos eixos

**Atividade 3:** Elaborar ranking dos municípios com análises dos principais resultados e recomendações a partir dos achados, levando em consideração aqueles que mais avançaram em seus respectivos eixos

**Atividade 4:** Elaborar, apresentar e enviar relatório final dos produtos

#### **4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

<b>Produto</b>	<b>Data para Entrega</b>
<b>Produto 1</b>	30 dias, a contar da data de assinatura do contrato
<b>Produto 2</b>	90 dias, a contar da data de assinatura do contrato
<b>Produto 3</b>	150 dias, a contar da data de assinatura do contrato
<b>Produto 4</b>	210 dias, a contar da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	

#### **5 - INSUMOS**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos no valor dos produtos e não são de responsabilidade do consultor. Em caso de necessidade de diárias e passagens, elas serão de responsabilidade do MDS, nos parâmetros legais vigentes, para possibilitar a participação do consultor nas atividades presenciais previstas, caso seu domicílio seja fora do Distrito Federal.

As bases do Censo SUAS e do Cadastro Único serão disponibilizadas pela Sagicad. Já as demais bases, que estejam disponíveis publicamente, devem ser buscadas pelo consultor.

#### **6 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

##### **6.1 Obrigatórios:**

###### **1. Formação Acadêmica:**

O consultor deve ter curso de graduação completo em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo MEC.

###### **2. Experiência profissional comprovada (anos/periódo):**

Experiência mínima de 5 (cinco) anos em análises estatísticas.

## **6.2 Desejáveis:**

### **a. Formação acadêmica desejável:**

Formação acadêmica em matemática, matemática aplicada, ciências sociais, estatística ou ciências de dados ou ciências sociais aplicadas.

### **b. Experiência Profissional desejável:**

Experiência comprovada em uma dessas áreas: análise de dados e/ou pesquisas quantitativas, preferencialmente em políticas públicas, com uso de R, R Studio, SQL, Python, ou de softwares estatísticos, tais como o SPSS, Estatística, Stata, MatLab, e/ou SAS

Experiência comprovada em análise de dados em políticas sociais.

Experiência comprovada em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas;

Experiência em pesquisas quantitativas envolvendo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

## **7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Detalhamento do critério obrigatório	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	total de pontos possíveis	total
Curso de graduação e mestrado completo em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo MEC	satisfatório	Curso superior tecnólogo de até 3 anos e mestrado em qualquer área	21 a 24,4 pontos	24,4	até 35 pontos	até 70 pontos
	muito bom	Curso superior de 4 anos ou mais de duração e mestrado em qualquer área	24,5 a 31,4 pontos	31,4		
	excelente	Curso superior em instituição	31,4 a 35 pontos	35		

		avaliada como nota 5 pelo MEC e mestrado em qualquer área			
Experiência mínima de 8 (oito) anos em análises estatísticas	satisfatório	8 anos de experiência	21 a 24,4 pontos	24,4	até 35 pontos
	muito bom	De 8 a 10 anos de experiência	24,5 a 31,4 pontos	31,4	
	excelente	10 anos de experiência ou mais	31,4 a 35 pontos	35	
Detalhamento do critério desejável	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota total de por pontos grau possíveis	total
Formação acadêmica em matemática, matemática aplicada, ciências sociais, estatística ou ciências de dados ou ciências sociais aplicadas.	satisfatório	Graduação ou Mestrado na área específica	6 a 7 pontos	7	até 10 pontos até 30 pontos
	muito bom	Doutorado em qualquer área	7 a 9 pontos	9	
	excelente	Doutorado ou pós-doutorado na área específica	9 a 10 pontos	10	
Experiência comprovada em uma dessas áreas: análise de dados e/ou pesquisas quantitativas, preferencialmente em políticas públicas, com uso de R, R Studio, SQL, Python,	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5 pontos	3,5	até 5 pontos
	muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5 pontos	4,5	

Experiência comprovada em análise de dados em políticas sociais.	excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5 pontos	5		
	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5 pontos	3,5		
	muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5 pontos	4,5	até 5 pontos	
	excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5 pontos	5		
Experiência comprovada em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas;	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5 pontos	3,5		
	muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5 pontos	4,5	até 5 pontos	
	excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5 pontos	5		
	satisfatório	até 6 meses de experiência	3 a 3,5 pontos	3,5		
Experiência em pesquisas quantitativas envolvendo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	muito bom	de 6 meses a 1 ano de experiência	3,5 a 4,5 pontos	4,5	até 5 pontos	
	excelente	1 ano de experiência ou mais	4,5 a 5 pontos	5		

Observação: Para fins de apuração do tempo de experiência, cada artigo publicado sobre o assunto em revista acadêmica será considerado como o equivalente a 6 meses de experiência.

**Nota de corte: 70 pontos**

Critérios de desempate:

1. O(a) candidato(a) que apresentar o maior tempo de experiência em análise de dados;
2. O(a) candidato(a) com mais tempo de experiência em linguagem R;

3. O(a) candidato(a) com maior nível de graduação
4. O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência no uso de dados e indicadores do Cadastro Único, políticas sociais ou ferramentas de monitoramento governamental;
5. Candidatos(as) negros(as), indígenas ou quilombolas.

Permanecendo empate, será realizado sorteio.

## **8 - LOCAL DE TRABALHO**

Local de residência da pessoa consultora

### **ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### **Comprovação de Qualificações**

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

## **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **1. Cargo do Supervisor: Assessoria - Gabinete Sagicad**

#### **2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word ("DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### **3. Forma de pagamento dos produtos:**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

### **4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratada pessoa servidora ativa, ainda que licenciada, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. A pessoa candidata também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades

atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#):

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, a pessoa candidata deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério da Cidadania. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito do Ministério da Cidadania.

É vedada a contratação de pessoa candidata que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do presente edital.

### **5. Orientações para o preenchimento do currículo**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



# unesco

## CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

### PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 17/2025

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional com graduação em qualquer área de formação, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 02/11/2025 até o dia 09/11/2025.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.